

## **OCEANA OFFSHORE S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ nº 14.882.295/0001-81

NIRE 33.3.0030510-6

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Oceana Offshore S.A. ("Companhia"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO") a se realizar no dia 30 de abril de 2020, às 9:00 horas na sede da Companhia, situada na Travessa Braga, nº 2, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24.110-220, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, Notas Explicativas e Relatório Anual da Administração, conforme publicação realizada nos jornais Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Monitor Mercantil nas edições de 3 de abril de 2020; **(ii)** aprovar a proposta de destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; **(iii)** fixar o montante global anual da remuneração da administração da Companhia para o exercício social de 2020; **(iv)** fixar o número de membros do Conselho de Administração; e **(v)** eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia.

#### **Instruções Gerais:**

Poderão participar da AGO os Acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 1 (um) dia útil de antecedência da data da AGO, conforme o artigo 10 do Estatuto Social e, deverão portar documento hábil de sua identidade.

É facultado a qualquer acionista constituir procurador para comparecer à AGO e votar em seu nome. Na hipótese de representação, deverão ser apresentados os seguintes documentos: (i) instrumento de mandato (procuração), com poderes especiais para representação na AGO; (ii) estatuto social ou contrato social e ata de eleição dos administradores, caso o acionista seja uma pessoa jurídica; e (iii) documento de identificação com foto do(a) procurador(a).

As procurações, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser acionista ou administrador da Companhia, (ii) ser advogado ou (iii) ser instituição financeira. Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários

("CVM"), em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade do mandatário ser (i) acionista ou administrador da Companhia, (ii) advogado ou (iii) instituição financeira.

Nos termos do artigo 133 da Lei das Sociedades opor Ações, todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGO encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia, no seu *website* de relações com investidores (<http://ri.grupocho.com.br>), bem como no *website* da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Niterói, 15 de abril de 2020.

---

**Bruno Augusto Sacchi Zaremba**  
Presidente do Conselho de Administração